Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 23-Mar-2015-15:22-022800-1/1

Excelentíssimo Senhor
ENIO RUARO
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador infra-assinado **CLAUDEMIR ZANCO – PROS,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte **Projeto de Lei**:

Projeto de Lei nº ..54../2015

Súmula: Denomina via pública de **"ANTONIO JOÃO LEONARDI",** no Loteamento Parque das Torres.

Art. 1º. Fica denominada de **"ANTONIO JOÃO LEONARDI"**, via pública localizada no Loteamento Parque das Torres, em Pato Branco.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 16 de março de 2015.

Claudemir Zanco
Vereador PROS

BIOGRAFIA

José Leonardi, nasceu na Itália, casou-se com Angela Piemolini teve 12 filhos, entre eles está Antonio João Leonardi.

Antonio João Leonardi nasceu em Caxias do Sul/RS., em 06 de Janeiro de 1910. Morou em Caxias do Sul até os 17 anos, mudou-se para o Paraná em 1927.

Junto com sua família estabeleceu-se em Bituruna/Pr, onde com 22 anos casou com Josephina Antoneli, no dia 25 de junho de 1932. Sendo pai de 9 filhos. No ano de 1947 mudou-se para Pato Branco — Pr., onde trabalhou como agricultor, tendo sua residência estabelecida em Bom Retiro, hoje o bairro São Franscisco.

Ele e seus filhos ajudaram na construção da Igreja Matriz de Pato Branco. Com seu caminhão Ford, transportava pessoas de outras comunidades para ajudar na construção.

Com todos os filhos já casados, no ano de 1973, mudou para Avenida Tupy, onde ainda havia o morro na entrada da cidade e depois foi modificada permanecendo no mesmo endereço por 24 anos.

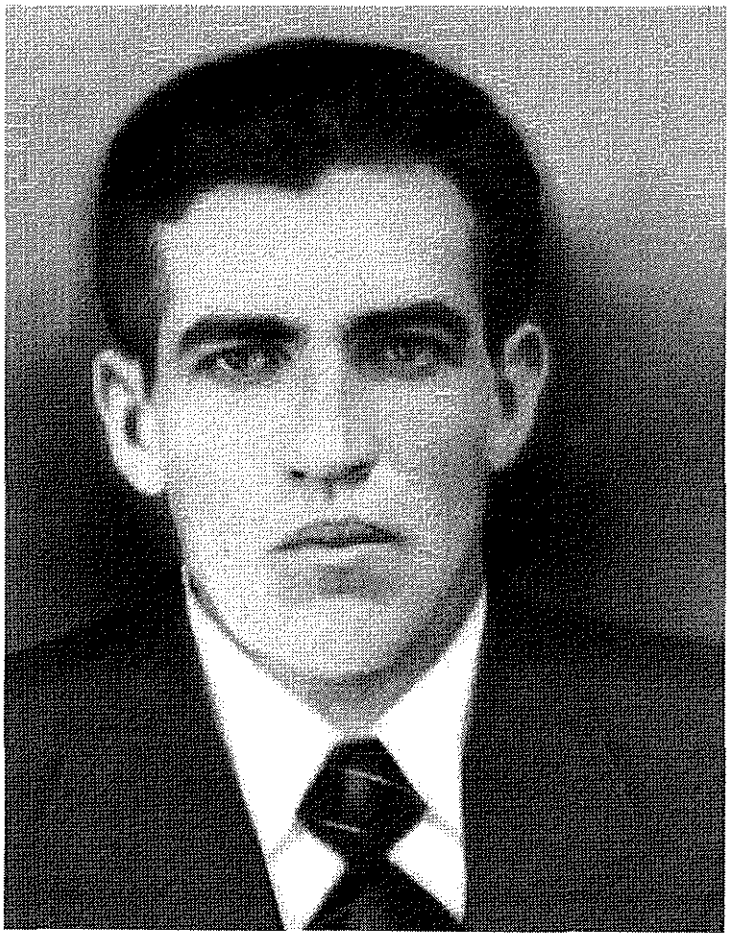
Foi um dos fundadores da Capela Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, atual Capela São Francisco de Assis do Bairro Bortot.

Seus Filhos: Aurora Libera Leonardi Raspini; Pedro Domingos Leonardi; Maria Leonardi Copetti ; Angelo José Leonardi; Santina Leonardi; Lourdes Maria Leonardi Zembruski; Antonia Filomena Leonardi Aguero; Amelio Nene Leonardi; Alindair Aparecida Rhoden. Teve 60 netos, 114 bisnetos e 38 tataranetos.

Faleceu aos 87 anos em 21 de março de 1997, de insuficiência Cardíaca Congestiva.

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



CARTÓRIO VIEIRA
• Tabelionato de Protesto,
• Registro de Títulos e Documentos e P.J.
• Registro Civil das Pessoas Naturais

Oficial: **Abegail Vieira Samara**
Substituta: Jaqueline Samara

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
WwnNx.ESHrk.fWwOR
kDx66.RisZ
consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

ANTONIO JOÃO LEONARDI

Matrícula: 084442 01 55 1997 4 00013 203 0007525 53

Sexo	Cor	Estado civil e idade
Masculino	------	Viúvo, 87 anos ••

Naturalidade	Documento de identificação	Eleitor
Caxias do Sul-RS ••	••	----

Filiação e residência
JOSÉ LEONARDI e **ANGELA PIEMOLINI**, residente e domiciliado Av. Tupi nº 1166, em Pato Branco-PR ••

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Vinte e um de março de um mil e novecentos e noventa e sete, às 12h 30min ••	21	03	1997

Local do falecimento
em domicílio, em Pato Branco-PR ••

Causas
Cor Pulmonar Aguda, Insuficiência Cardiaca Congestiva ••

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)	Declarante
Cemitério Municipal Desta Cidade ••	Alindair Aparecida Rhoden ••

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. Paulo Barreto ••

Observações / Averbações
Nascido em 06 de janeiro de 1910. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido era viúvo da Sra: Josefina Antonelli Leonardi com a qual deixou os filhos: Alindair Aparecida, Antonia, Amelio, Lurdes, Santina, Maria, Pedro, Aurora, Angelo. Não deixa bens à inventariar. ••

Nome do Ofício
CARTÓRIO VIEIRA

Oficial Registrador
Abegail Vieira Samara

Município e Comarca / UF
Município e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná

Endereço
Rua Tapajos, 152 - 4º Andar - Centro

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

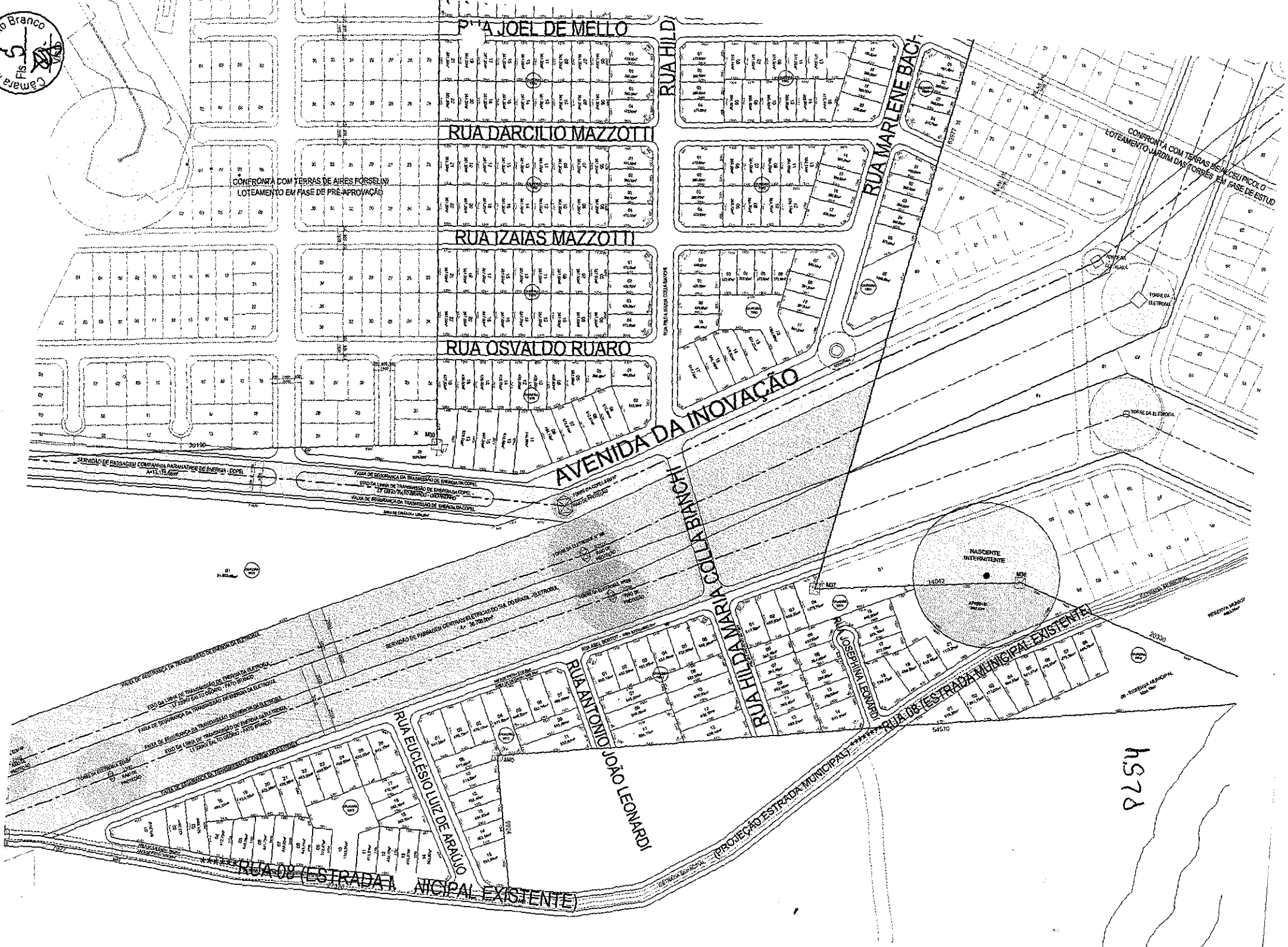
Pato Branco-PR, 30 de outubro de 2014.

Waldecir dos Santos
Escrevente Juramentado

Cartório Vieira
REGISTRO CIVIL
Abegail Vieira Samara
Oficial
Fone: 3225-8039
Rua Tapajós, 152
CEP 85501-045 - COMARCA DE PATO BRANCO - PR

2NMGL VBDN BPCXSGV3 5i9
valide em www.pcadorio.net

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 5



CÁLCULO DE ÁREAS PARA RESERVA MUNICIPAL 15%

NÚMERO DE LOTES DO LOTEAMENTO	391 LOTES
ÁREA DE LOTES	198.978,15 m²
ÁREA A SER DOADA PARA RESERVA MUNICIPAL	29.844,78 m²

ÁREA DE DOAÇÃO PARA RESERVA MUNICIPAL DOADA NO LOTEAMENTO::

LOTE 22 DA QUADRA 1975	150,51 m²
LOTE 09 DA QUADRA 1976	5.000,79 m²
LOTE 20 DA QUADRA 1987	11.610,09 m²

A ÁREA DE 21.620,02 M² SERÁ DOADA NO LOTE N° 37-E SOB MATRÍCULA Nº) 46.565 E EQUIVALE A 13.083,39 M² DO LOTEAMENTO PARQUE DAS TORRES, TOTALIZANDO A ÁREA DE RESERVA MUNICIPAL DE 29.844,78 M².

PREENCHIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 16 Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO PRÉ-APROVADO 13/02/15 VALIDADE: 10 MESES Sec. de Planejamento

PREENCHIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Emerson Carlos Michelon Diretor do Dpto Urbano Portaria nº 577/2013 de 10/07/2013

VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

AVENIDA TUPI, N° 77

BAIRRO BORTOT - PATO BRANCO-PR

PROJETO URBANÍSTICO

RESPONSÁVEL TÉCNICA

ROSANE CAPITANI
arquiteta e urbanista CAU nº A95947-2

PROPRIETÁRIOS

PRIMEINVEST - PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A
CNPJ: 17.764.626/0001-77

VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ: 12.244.469/0001-44

EMPREENDIMENTO
LOTEAMENTO PARQUE DAS TORRES

ENDEREÇO
IMÓVEL ANTÔNIO DILSO

ÁREA TOTAL
495.739,00 m²

PROJETO
PROJETO URBANÍSTICO DE LOTEAMENTO

PRANCHA
U

ESTATÍSTICA
PLANTA DE SUBDIVISÃO DE LOTES, ESTATÍSTICA

DATA	ESCALA	DESENHO	CIDADE
FEVEREIRO 2015	INDICADA	DANIELI	PATO BRANCO - PR

03/05

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 54/2015

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o ilustre Vereador Claudemir Zanco - PROS, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de **"Rua Antonio João Leonardi"**, a via pública localizada no Parque das Torres, Bairro São Luiz, em Pato Branco – Estado do Paraná.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome do cidadão acima referenciado, conforme comprovam as informações e documentos anexos.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de mapa do Loteamento Parque das Torres, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 4.186, de 20 de novembro de 2013.

Pelo que se denota, os documentos e informações anexas ao Projeto de Lei em téla, buscam evidenciar o mérito da homenagem.

Estando a matéria em consonância com a Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco e suas alterações, opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação, competindo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 1º de abril de 2.015.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 54/2015

Pretende o ilustre vereador Claudemir Zanco – PROS, obter apoio desta Casa de Leis para aprovação do **Projeto de Lei nº 54/2015**, que tem por objetivo denominar de "**Antonio João Leonardi**" via pública localizada no Loteamento Parque das Torres, no bairro São Luiz, no município de Pato Branco.

O projeto tem por finalidade denominar a referida via pública, homenageando um pioneiro que chegou a Pato Branco no ano de 1947, e que era agricultor e morador na comunidade de Bom Retiro.

A técnica legislativa é satisfatória, não exigindo reparos.

A matéria encontra consonância na legislação municipal, conforme reza o art. 3º da Lei nº 2.347/04, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco, assim como no §3°, do art. 1°, da Lei n° 4.186/2013.

Quanto ao mérito, a proposição merece aprovação, uma vez que está acompanhada de documentos e justificativas que evidenciam a importância do homenageado.

Em face ao exposto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 54/2015.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 6 de abril de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -07-Abr-2015-08:47-023002-1/1

Leunira Viganó Tesser – PDT
Relatora

Claudemir Zanco - PROS
Presidente

Clóvis Gresele - PP
Membro

Laurindo Cesa – PSDB
Membro

Vilmar Maccari - PDT
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9

PROJETO DE LEI Nº 54/2015

Denomina via pública de "Antonio João Leonardi", no Loteamento Parque das Torres.

Art. 1º Fica denominada de "Antonio João Leonardi", via pública localizada no Loteamento Parque das Torres, em Pato Branco.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco – PROS.

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6356 | EDIÇÃO REGIONAL

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.571, DE 14 DE ABRIL DE 2015

Denomina via pública de "Antonio João Leonardi", no Loteamento Parque das Torres.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Antonio João Leonardi" Via pública localizada no Loteamento Parque das Torres, em Pato Branco.

Parágrafo Único. O Executivo Municipal emplacará a referida via contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-Feira, 16 de Abril de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0833

Câmara Mun de Pato Branco Fls 11 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.571, DE 14 DE ABRIL DE 2015

Denomina via pública de "Antonio João Leonardi", no Loteamento Parque das Torres.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Antonio João Leonardi", via pública localizada no Loteamento Parque das Torres, em Pato Branco.
Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco.
Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito
Publicado em _____ / _____ /_____
Edição: _____
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS
Publicado em _____ / _____ /_____
Edição: _____ Pág: "B" _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod138374

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

PROJETO DE LEI Nº 54/2015

RECEBIDO EM: 23 de março de 2015

SÚMULA: Denomina via pública de "Antonio João Leonardi", no Loteamento Parque das Torres.

AUTOR: Vereador Claudemir Zanco – PROS

LEITURA EM PLENÁRIO: 23 de março de 2015

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 1º de abril de 2015
RELATOR: Leunira Viganó Tesser – PDT

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 8 de abril de 2015 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 13 de abril 2015 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 183, de 13 de abril de 2015.

SANÇÃO: Lei nº 4571, de 14 de abril de 2015

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B6 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6356 de 16 de abril de 2015 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 833 de 16 de abril de 2015